



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

**ATA DA 52ª (QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV**

22/11/2018

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às 09h30min na sala de reuniões do Conselho Municipal de Previdência, situada no oitavo andar do prédio da Sede do CAMPREV, Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, nº 401, Parque Itália, Campinas, SP, realizou-se a quinquagésima segunda Reunião Extraordinária do Colegiado, sob a presidência do Sr. Nivaldo Camilo de Campos, Presidente do CMP, a qual foi secretariada por mim, Presidente do CMP. **I - ABERTURA:** Havendo número legal de Conselheiros foi, pela Mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes os Conselheiros: Daniel Lovato, Denílson Pereira de Albuquerque, Irani Cândida dos Santos, José Erivan Leite de Araújo, Kátia Maria Constâncio Caparroz, Marcelo Henrique de Paula, Margarida da Silva Calixto, Maria Elvira Moreira Pavarini, Mariana Lemos Saldini, Nivaldo Camilo de Campos e Sidney Vieira Costacurta. Ausências justificadas: Aldaíria Calixto de Medeiros. Presença pelo CAMPREV: Sr. Marionaldo Fernandes Maciel, Diretor-Presidente; Sr. Elias Lopes da Cruz, Diretor Financeiro e Dr. Gerson Alberto Roza Guimarães, Secretário Executivo da Presidência. **II – PAUTA:** Análise do relatório apresentado pelo Escritório Maia Britto Advogados Associados a respeito do Fundo FIP-LSH. **III – DOCUMENTOS RECEBIDOS: 1 -** Ofício nº 138/2018 GP - Protocolo: 18/25/2298. Diretor-Presidente. Assunto: Prestação de serviços na área contenciosa por meio de Profissional com notória especialização no mercado Financeiro. O Presidente deu início à reunião saudando os presentes e apresentando a pauta do dia supracitada. Na sequência informou que solicitou a presença do Diretor-Presidente, para que o mesmo esclareça a situação específica relacionada ao Relatório. O Presidente passou a palavra ao Diretor-Presidente o qual iniciou sua fala saudando os presentes e em seguida explicou a respeito do documento enviado pelo CMP solicitando vista ao Relatório elaborado pelo Escritório Maia Britto. Esclareceu que embora tenha respondido o solicitado pelo CMP, entendeu ser



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

necessário verbalizar o assunto em discussão. O Diretor-Presidente informou que no Processo do Escritório Maia Britto relacionado a busca de documentos do Hotel, teve que assinar um termo de confidencialidade como Diretor-Presidente e também como representante do CAMPREV, teve que assinar o mesmo termo, pois o que está sendo tratado não é matéria pública, por ora, e faz parte da estratégia do CAMPREV em tomar as medidas necessárias para resgatar e preservar o patrimônio do Instituto e essa estratégia não pode ser compartilhada em virtude da assinatura desse termo de confidencialidade, o qual tem o compromisso de manter esse acordo. Não foi negado apresentar o relatório para o Conselho, mas tem que acordar com o CMP a confidencialidade das informações contidas no relatório, pois consta a estratégia que devem ser tomadas na elaboração do contencioso contra o Banco BRB e se essas informações saem da governança do Instituto, quebrando o acordo de confidencialidade, o CAMPREV passa a perder a estratégia de buscar o valor que acabou impactando a Carteira de Investimento apresentada em reunião anterior. O Diretor-Presidente expôs que era para o Procurador Chefe do Instituto participar da reunião, já que é o gestor deste contrato, porém está em um Congresso em Belo Horizonte. Mesmo assim veio pessoalmente até o Conselho ressaltar o pedido de confidencialidade e agradecer a condução ética sobre o impacto da reprecificação do Fundo FIP-LSH na Carteira de Investimento, mas em contrapartida o CAMPREV está com uma estratégia proativa de resgatar o valor investido. O Diretor-Presidente destacou que o Relatório tem 199 páginas e há a necessidade de pactuar com o Conselho o termo de compromisso de confidencialidade para que não se perca a estratégia do Instituto. O Secretário Executivo explicou a ausência do Procurador Chefe, pois o mesmo se encontra em um Congresso dos Procuradores Municipais em Belo Horizonte, e que amanhã estará no CAMPREV para eventuais esclarecimentos e à disposição do Conselho. O Secretário reforçou a fala do Diretor-Presidente em relação ao zelo de confidencialidade do Relatório. O Diretor Financeiro agradeceu a postura do CMP em relação a exposição da Carteira de Investimento, pois o Conselho compreendeu o impacto referente ao Fundo FIP-LSH, não fazendo uma exposição alarmante. Não havendo mais questionamentos o Secretário Executivo, o Diretor Financeiro e o Diretor-Presidente se retiraram. O Presidente



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

efetuou a leitura do documento recebido da Presidência referente ao resumo do relatório do Escritório Maia Britto e iniciou a leitura do Relatório Pleno elaborado pelo referido Escritório e os conselheiros foram anotando e se manifestando ponto a ponto da leitura. Após a leitura o Presidente abriu a votação a respeito da necessidade de ajuizamento de ação indenizatória pelo Instituto contra os administradores e gestores do Fundo FIP-LSH. Todos votaram a favor da propositura da ação, com exceção da conselheira Irani que justificou seu voto contra a forma de como foi contratado o Escritório responsável pelo relatório, sem consulta prévia ao Conselho, o que na visão da conselheira não é aceitável. A conselheira Margarida concorda com a manifestação da conselheira Irani, no sentido de que o Conselho realmente não foi consultado para essa contratação e o CMP vem, há tempos tentando mudar essa prática adotada pela Diretoria Executiva de consultar o Conselho sem tempo hábil para uma análise dos problemas e contratações a ele apresentadas. Apesar disso, entende de que é necessária essa contratação para tomar as medidas e propor as ações necessárias contra os responsáveis pelo Fundo FIP-LSH. O Presidente expôs que a fala das conselheiras faz sentido pela forma como foi feita a contratação desse Escritório, cujo conhecimento dos conselheiros se deu através do DOM e só depois foi levada ao CMP. Embora tenha sido, mais uma vez, uma forma equivocada, isto não deve impedir que se tome as devidas e necessárias medidas para resguardar os interesses do Instituto. **IV - DELIBERAÇÃO:** Por maioria dos votos, o CMP aprova a continuidade do processo. **V - ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença dos conselheiros e deu por encerrada a reunião. Do que, para constar, foi lavrado a presente Ata sendo assinada por mim, Nivaldo Camilo de Campos (_____) Presidente do CMP, que a lavrei, pelos conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.

Aldáiria Calixto de Medeiros
Vice-Presidente do CMP

Nivaldo Camilo de Campos do CMP
Presidente do CMP